

## 31 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA(ES)-RJ

**Estudo Técnico Preliminar 29/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 64562.002457/2026-13)

**2. Descrição da necessidade****UNIFORMES PARA O RANCHO****1. Objeto**

A aquisição de uniformes para o rancho justifica-se pela necessidade de garantir a higienização rigorosa, a segurança do trabalho e a padronização visual dos militares no manuseio de alimentos.

**2. Justificativa e Motivação**

- **Higienização e Assepsia:** Evita a contaminação cruzada nos alimentos por meio de vestimentas de uso exclusivamente interno.
- **Segurança do Trabalho:** Protege os operadores contra riscos térmicos e mecânicos através de tecidos e calçados específicos e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e uniformes regulamentares
- **Identificação Visual:** Facilita o controle de acesso ao ambiente produtivo e padroniza a apresentação institucional.

**3. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
SETOR DE MATERIAIS	BRUNO ESTEVES CUNHA

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

A Contratada deverá cumprir integralmente todas as exigências especificadas no Termo de Referência.

As empresas interessadas em participar do processo de Dispensa deverão assegurar-se de conhecer detalhadamente as características do objeto a ser mantido, bem como todas as informações necessárias para a elaboração da proposta de preços. Não serão aceitas, em momento posterior, alegações de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou omissões que possam gerar obstáculos ou atrasos na entrega dos materiais. A empresa selecionada será responsável por quaisquer ônus decorrentes desses fatores.

## **5. Levantamento de Mercado**

A aquisição de uniformes para o rancho, objeto do Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos da Administração Pública. Verifica-se a ampla disponibilidade de fornecedores aptos ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

## **6. Descrição da solução como um todo**

Os itens a ser contratado por meio deste certame está detalhado na tabela constante do Termo de Referência onde são expostos os critérios técnicos do item que atende à demanda do Grupo Escola.

O objeto da referida licitação só será aceito se estiver em conformidade com as especificações do termo de referência.

O material, de um modo geral, só será aceito se possuir informações adequadas e claras.

O produto deverá estar de acordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.

O prazo para entrega do material é de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, nos endereços elencados no Termo de Referência, conforme gerenciadora e participantes.

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

Em relação ao quantitativo do material, o Setor de Almoxarifado realizou um levantamento levando em consideração a quantidade no uso para cada missão, tamanho, demanda ordinária e possível demanda extraordinária, entre outros aspectos.

Os quantitativos estimados a serem contratados encontram-se no Documento de Formalização da Demanda (DFD), anexo a estes Estudos Técnicos Preliminares.

## **8. Estimativa do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 5.235,70

O valor estimado é de R\$ 5.235,70( cinco mil duzentos e trinta e cinco reais e setenta centavos ).

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Os itens que compõem a licitação não guardam relações significativas que justifiquem seu grupamento, o que poderia gerar aquisições por preços superiores aos praticados no mercado.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

A aquisição em epígrafe não possui correlação ou interdependência com outras licitações em curso no 31º Grupo Escola de Artilharia.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A eventual aquisição de uniformes para o rancho são iniciativas que podem trazer múltiplos benefícios para a OM.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

### Benefícios a Serem Alcançados:

- **Prevenção de contaminação:** Reduz o risco de contaminação física ou biológica nos alimentos por agentes externos vindos de roupas civis.
- **Fiscalização simplificada:** Garante o cumprimento integral das normas da Anvisa sobre as vestimentas de manipuladores de alimentos.
- **Facilidade de higienização:** Utilização de tecidos técnicos que suportam lavagens industriais frequentes sem perder a qualidade.
- **Proteção física:** Minimiza o risco de queimaduras por respingos de óleo ou líquidos quentes através do uso de tecidos de algodão pesado (brim).
- **Prevenção de quedas:** Redução drástica de acidentes de trabalho em pisos úmidos ou engordurados com o uso de calçados antiderrapantes corretos.
- **Conforto térmico:** Tecidos respiráveis que melhoram o bem-estar do militar em ambientes de alta temperatura (cozinha quente).
- **Controle de acesso:** Facilita a identificação visual imediata de quem está autorizado a circular nas áreas de manipulação e estoque do rancho.
- **Organização por funções:** Permite diferenciar subequipes (ex: cozinheiros, auxiliares, saloneiros) por meio de cores ou detalhes no uniforme.
- **Profissionalismo:** Transmite uma imagem de organização, asseio e respeito aos usuários do serviço de alimentação.

## 13. Providências a serem Adotadas

O Setor de Materiais deverá viabilizar as ações planejadas para acompanhamento das entregas dos produtos de forma satisfatória, observando a qualidade dos produtos e a garantia. Além disso, O Setor de Materiais deverá realizar as seguintes medidas administrativas: Preparar previamente o depósito do Almoxarifado para a correta estocagem dos itens a serem adquiridos, com vistas a não ocorrer desgaste prematuro e/ou perda do material; e informar o recebimento provisório do material na primeira oportunidade à Fiscalização Administrativa.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Em cumprimento ao disposto no Art. 5º da IN/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens pela Administração Pública Federal Direta, os fornecedores deverão obedecer, sob pena de não aceitação do objeto, aos seguintes critérios:

Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2;

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, como menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte;

Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Não será aceita a proposta da licitante cujo produto não possuir registro no Cadastro Técnico Federal do IBAMA, relativo a atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais e do Certificado de Regularidade, conforme inciso II e III, do Art 2º, da Instrução Normativa IBAMA Nº 6 de 15/03/2013, quando o item assim o exigir, conforme termo de referência;

Os critérios acima estabelecidos minimizam os impactos ambientais, oferecendo condições de reciclagem ou disposição adequada dos resíduos ou embalagens após utilização.

## **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### **15.1. Justificativa da Viabilidade**

Esta aquisição torna-se viável, considerando o preenchimento dos requisitos técnicos de mercado, o retorno econômico baseado na prevenção de riscos, e o estrito alinhamento com a legislação sanitária vigente.

## **16. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Aquisição de uniformes para o rancho.

**BRUNO ESTEVES CUNHA**

Equipe de apoio